



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notif. n.º 6/2021-COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 10 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Vereador Inspetor Luz
Novo Hamburgo – RS

Assunto: Arquivamento do Substitutivo n.º 7/2020 ao Projeto de Lei n.º 5/2020

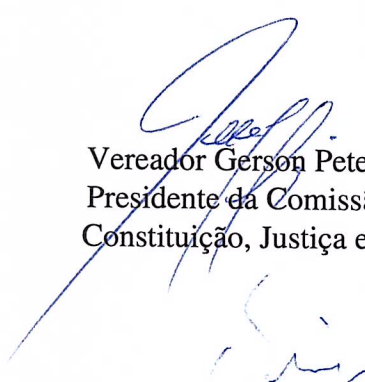
Ementa: Acrescenta o dispositivo que menciona à Lei nº 543/2001, de 3 de agosto de 2001, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de toda empresa vencedora de licitação expor placa de identificação em obras públicas.

Senhor Vereador:

Com este, informo a Vossa Excelência que houve o transcurso do prazo para a apresentação de impugnação, sem que tenham sido apresentadas as razões de defesa.

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação determinou o arquivamento do presente feito, fulcro no art. 56, § 4.º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Vereador Gerson Peteffi
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

15.02.2021